



Parecer Técnico SUPRAM – Alto São Francisco nº 52/2006
Processo COPAM nº 00274/1998/004/2006

Empreendimento: HIPERÁGUA – EMPRESA DE ÁGUA MINERAL LTDA	
CNPJ: 02.286.729/0001-00	
Endereço: Fazenda Fortaleza	
Atividade: Exploração e Envase de Água Mineral	Classe: 3/M
Localidade: Fazenda Fortaleza	
Município: Córrego Danta – MG	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade: 06 anos

RESUMO

A empresa Hiperágua – Empresa de Água Mineral Ltda solicita Licença de Operação para Exploração e Envase de Água Mineral processo COPAM 00274/1998/004/2006 com outorga para concessão de lavra no processo DNPM 831.840/1997 numa área de 49,98 ha. A área total do empreendimento é de 0,5 ha, que compreende a casa de captação, linha de adução e galpão industrial.

Quando da operação está previsto uma mão de obra de 06 funcionários no processo de exploração e envase de água mineral.

O empreendimento localiza-se dentro da Fazenda Fortaleza e os impactos ambientais para operação deste empreendimento foram considerados pequenos.

A empresa possui um Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal, anuência do IEF e projeto de recuperação de Área de Preservação Permanente.

Objetivando adequar ao cumprimento da condicionante da LP e LI sugerimos que a compensação referente a criação da RPPN seja formalizada considerando a área denominada “ Mata de Palmitos”.

A fonte de emissão de efluente atmosférico, não representa uma fonte de poluição a ser considerada.

Os efluentes sanitários são encaminhados por um sistema fossa/filtro anaeróbico, executados conforme a NBR 7229.

Os efluentes industriais gerados pela utilização da água mineral captada no processo de lavagem dos vasilhames sem a adição de produtos químicos são encaminhados para a fossa séptica, e posteriormente para o corpo receptor.

Os resíduos sólidos industriais como rebarbas de garrafas, garrafas e tampas defeituosas, papelão e vasilhames serão encaminhados para reciclagem no município de Bambuí - MG.

Os resíduos sólidos comuns com características domésticas serão encaminhados para o serviço de limpeza urbana do município de Bambuí.

A emissão de ruídos apesar de ser considerada de baixa intensidade deverá ser monitorada no local.

As medidas mitigadoras propostas são suficientes e em linhas gerais satisfatórias. Algumas adequações serão solicitadas nas condicionantes da licença. Ressalta-se, no entanto, que a comprovação da eficiência desses sistemas, bem como a construção e operação conforme as normas técnicas brasileiras são de inteira responsabilidade do empreendimento e do projetista responsável.

Diante do exposto, este parecer é tecnicamente favorável à concessão da Licença de Operação para o empreendimento Hiperágua – Empresa de Água Mineral Ltda, localizado na zona rural do município de Córrego Danta, com validade de 06 (seis) anos e mediante o cumprimento das condicionantes descritas no Anexo I.

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Alto São Francisco	
Autora: Alder Marcelo de Souza	Superintendente: Laís Fonseca dos Santos
Assinatura:	Assinatura:
Data: 27/11/06	Data: ____/____/____

1 – INTRODUÇÃO

Em 16-12-2005 foi formalizado na SUPRAM -ASF um processo solicitando a Licença de Operação para o empreendimento HIPERÁGUA – Empresa de Água Mineral Ltda para exploração e envase de Água Mineral. O empreendimento possui outorga de concessão para lavrar Água Mineral Processo DNPM 831.840/1997 numa área de 49,98 ha expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. O empreendimento possui Portaria de Lavra publicada em 22/09/1999. A área útil do empreendimento é de aproximadamente 0,5 ha.

O empreendimento consiste em exploração de água mineral, em fonte (nascente), com vazão captada de 36,0 m³/dia, acarretando uma vazão de 792 m³/mês. Serão envasadas garrafas descartáveis de 500 mL e garrafões de 20 litros retornáveis.

2 – DISCUSSÃO

O empreendimento consiste na captação de água mineral por meio de nascente através de uma linha de recalque em PVC, com reservatório em aço inoxidável, com capacidade para 50 m³ de armazenamento e uma unidade industrial para envase de garrafas descartáveis de 500 mL e garrafões de 20 Litros.

A área do empreendimento compreende casa de captação, linha de adução e galpão industrial, onde serão realizados o envase da água mineral em garrafas descartáveis de polipropileno de 500mL e garrafões de 20 Litros. Durante a operação está prevista a utilização de mão de obra permanente de 6 (seis) funcionários no processo de envase da água mineral.

Com uma vazão de captação de 1,5 m³/h, captada da nascente, perfazendo um total aproximado de 36,0 m³/dia, sendo suficiente para atender também a demanda em todas as atividades de rotina da unidade, tais como o consumo humano, a lavagem do piso e banheiros.

O empreendimento localizado na Fazenda Fortaleza, sendo que os impactos ambientais decorrentes da operação do empreendimento são considerados pequenos. A área de entorno caracteriza-se por pastagem e cerrado.

O tanque de armazenamento e o galpão industrial foram instalados em área destinada a capineira, limitando com área de preservação permanente. O empreendimento possui Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal e manifestação favorável do IEF no local determinado para operação do empreendimento.

O efluente atmosférico gerado proveniente do sistema de ventilação industrial não constitui fonte de poluição a ser considerada uma vez que tem por objetivo a remoção do ar e o controle das condições climáticas no interior da edificação.

Os efluentes sanitários provenientes da contribuição de 06 funcionários são encaminhados para um sistema de fossa/filtro anaeróbico, executado conforme a NBR 7229.

O efluente industrial gerado consiste na água proveniente da lavagem dos vasilhames retornáveis de 20 L com utilização da água mineral captada sem a adição de produtos químicos, apenas com jatos d'água.

O excesso da água de captação da nascente é armazenado em reservatório de 5.000 litros para utilização nos banheiros da fábrica e limpeza de pisos e dos equipamentos. Os garrafões mais sujos são submetidos a uma lavagem especial, com jateamento d'água sob pressão e escovação. Efluente este, que é encaminhado para a fossa séptica, e posteriormente para o corpo receptor.

O sistema de drenagem de águas pluviais é dotado de canaletas de direcionamento, caixa de passagem e tanque de decantação.

Os resíduos sólidos industriais gerados constituem basicamente de rebarbas de garrafas, tampas e garrafas defeituosas, papelão e vasilhames de 20 litros com impossibilidade de utilização serão encaminhados para a Unidade de Reciclagem de Bambuí.

Os resíduos sólidos comuns, com características de lixo doméstico, oriundos das atividades de limpeza, restos de alimentos, papéis descartados do escritório, restos de rótulos, são devidamente condicionados e encaminhados para o serviço de limpeza urbana do município de Bambuí.

A emissão de ruídos gerados pelo processo de envase de água mineral, normalmente é considerada baixa devido a utilização de motores de baixa rotação, porém deverá ser realizado o monitoramento de ruídos no local.

Das condicionantes do processo de Licença de Instalação foram cumpridas as seguintes condicionantes:

- 1 – Apresentar proposta de reciclagem e aproveitamento dos vasilhames de PVC descartáveis gerados;
- 2 – Apresentar plano de manejo da proposta de reflorestamento da área de recarga da fonte com cronograma de implantação;
- 3 – Validade da LI por um prazo de 6 (seis) meses; (Embora este parecer não concorda que seja uma condicionante).

Em relação a condicionante de nº 4 do parecer de Licença de Instalação de apresentar registro averbado da RPPN a ser implantada e solicitada ao IEF, foi apresentado o projeto. Porém o parecer do técnico vinculado para proceder a análise direcionou a conclusão para indeferimento do processo pelos motivos a saber:

Na página 18 consta que o espaçamento de plantio será de 3m x 3m sedo que no esquema gráfico da página 19 consta que as plantas distantes umas das outras por 6m;

Na página 18 recomenda-se adubar cada muda com 200 g de adubo fosfatado na adubação inicial, sendo que na página 19 consta que serão aplicados 250 g de adubo fosfatado por planta inicialmente, sem especificar o tipo de adubo fosfatado que será utilizado;

Na página 19 consta que 70% do total de mudas a serem plantadas serão de espécies pioneiras e que os 30% restantes serão de espécies secundárias iniciais e tardias, sendo que no quadro 6 constam 80% de espécies secundárias iniciais e tardias e;

Na página 21 consta que as mudas serão capinadas, sendo que é presumível que a proposta é realizar o coroamento das mudas.

Considerando que a propriedade localiza-se em uma área formada por uma bacia de encosta voltada para leste/ oeste e sul tendo na suas cotas mais baixas uma nascente que verte para sul. Nas cotas mais altas tem divisor de água que verte para norte, com uma nascente. A propriedade apresenta-se bem preservada, sobressai à vegetação de “Cerrado” nas suas várias tipologias e vegetação de Mata ciliar no fundo dos vales ao longo dos cursos d’água.

O Empreendimento está instalado na propriedade rural denominada Fazenda Fortaleza, matrícula número 12.448, livro 2-AV, fl.11, registrada no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis de Luz, área total de 13,95 hectares, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, datado e assinado em 05 de dezembro de 2005, o proprietário

declara que a floresta ou forma de vegetação existente com área de 3,00 hectares fica gravada como de utilização limitada.

Em ofício protocolado na FEAM em 23 de dezembro de 1998 vem requerer Título de Reconhecimento de Reserva Particular de Patrimônio Natural. Anexo o Resumo Técnico onde o Empreendedor ressalta que esta sendo apresentado a FEAM como medida complementar de compensação ao Plano de Controle Ambiental – PCA por ter sido considerada condicionante da Licença Prévia – LP a destinação de uma área de 1,4 hectares de formação florestal primária para instituição de uma RPPN a área conhecida como “Mata de Palmitos”. Local, onde a flora arbórea é diversificada e apresenta espécies raras como o Palmito, Cedro, Jequitibá rei, bem como espécies da fauna ameaçadas de extinção como o primata Bugio, conhecido como Guariba (*Alouatta fusca*), Lobo guará e Lontra.

O Plano de Controle Ambiental da Empresa Hiperágua protocolado na FEAM em 23 de dezembro de 1998, o Empreendedor ressalta no item 6.7.4 tópico medidas de compensação que para os impactos não mitigáveis destinar uma área de formação florestal primária a instituição de uma “Reserva Particular do Patrimônio Natural” - RPPN. No item 6.7.6 análise custo/benefício é ressaltado a relevância de instituição da RPPN na formação florestal denominada “Mata dos Palmitos”.

A Licença Prévia nº 017 de 01 de março de 1999 na sua condicionante de nº 1 solicita que o empreendedor apresente a FEAM, quando da solicitação de Licença de Instalação, o protocolo de solicitação de concessão da RPPN.

A Licença de Instalação nº 066 de 22 de março de 1999 na sua condicionante de nº 4 solicita que o Empreendedor apresente o devido registro averbado da RPPN, prazo quando da LO.

Em ofício de 19 de dezembro de 2005, o empreendedor em atendimento a condicionante de nº 4 da LI, protocolou no IEF em 06.12.2005 processo com nº 3010002313/05. Documento nomeado como Plano de Manejo – Fazenda Fortaleza, no seu tópico Dados da RPPN o empreendedor ressalta seu objetivo de tornar a propriedade de 13,95 hectares em uma RPPN.

O ofício nº 408/06 de 18 de agosto de 2006 do Instituto Estadual de Florestas comunica ao Sr. Amauri Joaquim Vieira que o processo de nº 13010002313/05 foi indeferido e arquivado.

Conforme o Relatório de Vistoria nº 026/2006 de 23/11/2006 foi constatado que empreendedor revegetou a área considerada de recarga com espécies arbóreas nativas e palmáceas em atendimento a condicionante de nº 2 da Licença de Instalação.

Considerando que em reunião agendada para esclarecimentos e levando em consideração o interesse do empreendedor em preservar uma área de beleza paisagística de espécies de relevância ecológica, no caso, Palmito Doce (*Eutepe edulis*), onde a flora arbórea é diversificada e apresenta espécies raras como o Palmito, Cedro, Jequitibá rei, bem como espécies da fauna ameaçadas de extinção como o primata Bugio, conhecido como Guariba (*Alouatta fusca*), Lobo guará e Lontra.

Objetivando adequar ao cumprimento da condicionante da LP e LI sugerimos que a compensação referente a criação da RPPN seja formalizada considerando a área denominada “Mata de Palmitos”.

3 – CONCLUSÃO

O empreendimento está instalado e em condições de iniciar a operação.

As medidas mitigadoras propostas são suficientes e em linhas gerais satisfatórias. Algumas adequações serão solicitadas nas condicionantes da licença. Ressalta-se, no entanto, que a comprovação da eficiência desses sistemas, bem como a construção e operação conforme as normas técnicas brasileiras são de inteira responsabilidade do empreendimento e do projetista responsável.

Diante do exposto, este parecer é tecnicamente favorável à concessão da Licença de Operação para o empreendimento Hiperágua – Empresa de Água Mineral Ltda, localizado na zona rural do município de Córrego Danta, com validade de 06 (seis) anos e mediante o cumprimento das condicionantes descritas no Anexo I.

ANEXO I

Empreendedor: HIPERÁGUA – EMPRESA DE ÁGUA MINERAL LTDA	
Empreendimento: HIPERÁGUA – EMPRESA DE ÁGUA MINERAL LTDA	
Endereço: Fazenda Fortaleza, Zona Rural	
Atividade: Exploração e Envase de Água Mineral	Classe: 3/M
Localidade: Fazenda Fortaleza	
Município: Córrego Danta – MG	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade: 06 anos

CONDICIONANTES - Processo COPAM ?³ 00274/1998/004/2006

Nº	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Instalação de um horímetro na bomba de captação.	120 dias.
2.	Permitir a revegetação natural e conservação da grota situada na porção Norte da propriedade.	Durante a vigência da licença.
3.	Apresentar averbação da RPPN “Mata de Palmitos” na matrícula do imóvel rural correspondente.	01 ano.
4.	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da licença.

* Caso haja indeferimento da condicionante nº 3 da proposta de averbação da RPPN por questões técnicas, deverá ser apresentada nova área com mesma relevância ecológica como alternativa locacional da RPPN.

ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
HIPERÁGUA – EMPRESA DE ÁGUA MINERAL LTDA
PROCESSO COPAM nº 00274/1998/004/2006

Relatórios: Enviar a SUPRAM-ASF, nos prazos estabelecidos, documentos listados a seguir:

Nº	Condicionante	Prazo
1	Monitoramento de níveis de ruídos gerados na unidade industrial.	Semestralmente, até o dia 10 do mês de referência, a partir do início da operação.
2	Monitoramento do sistema “fossa/filtro”, para amostras do esgoto bruto e do efluente tratado, contemplando os seguintes parâmetros: DBO, SST, SSD, Sólidos Sedimentáveis, óleos e graxas, Coliformes Totais e Termotolerantes	Trimestralmente, até o dia 10 do mês de referência, a partir do início da operação.
3	Comunicar a vazão processada e as horas de funcionamento do sistema de bombeamento, de acordo com os resultados obtidos no horímetro e no hidrômetro.	Trimestralmente, até o dia 10 do mês de referência, a partir do início da operação.